



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, COM A PARTICIPAÇÃO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, A ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS PIAUIENSES, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, objetivando a implementação de medidas para incentivar a participação das vítimas de crime no Programa Justiça Restaurativa.

Autos do Processo SEI nº 17.0.000009795-0

PRIMEIRO SIGNATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede nesta Capital, na Praça Edgar Nogueira, s/ nº, adiante nominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, representado

por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES.

SEGUNDO SIGNATÁRIO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ nº 07.240.515/0001-08, com sede nesta Capital, na Praça Edgar Nogueira, s/nº, adiante nominada CORREGEDORIA, representada por seu Corregedor Geral, Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

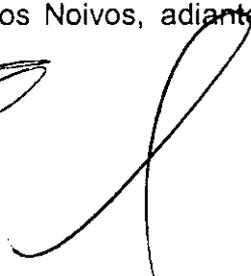
TERCEIRO SIGNATÁRIO: VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, com sede nesta Capital, na Praça Edgar Nogueira, s/nº, adiante nominada VEP, representada por seu Juiz Titular, **JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**.

QUARTO SIGNATÁRIO: ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ “DESEMBARGADOR LUCRÉCIO DANTAS AVELINO”, inscrita no CNPJ nº 21.732.903/0001-37, com sede nesta Capital, na Rua Areolino de Abreu, 1643, Centro-Norte, adiante nominada EJUD representada por seu Diretor Geral, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**.

QUINTO SIGNATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS PIAUÍENSES, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, com sede nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, adiante nominada AMAPI, representada por seu Presidente, Juiz **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**.

SEXTO SIGNATÁRIO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ Nº 05.336.854/0001/67, com sede nesta Capital, na Rua Jucá Trindade, 382, Cabral, adiante nominada OAB/PI, representado por seu Presidente, Dr. **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**.

SÉTIMO SIGNATÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ nº 41.263.856/0001-37, com sede nesta Capital, na Rua Nogueira Tapety, 138, no Bairro dos Noivos, adiante nominada DEFENSORIA



PÚBLICA, representado pela Defensora Geral, Dr^a FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES.

OITAVO SIGNATÁRIO: SECRETARIA DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CPNJ nº 07.217.342/0001-07, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo, Avenida Pedro Freitas, s/nº, adiante nominada SECRETARIA DE JUSTIÇA, representada pelo Secretário, Dr. DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE.

CONSIDERANDO que a Justiça Restaurativa atua buscando equilibrar o atendimento às necessidades das vítimas e da comunidade com a reintegração do agressor à sociedade, visando a pacificação social.

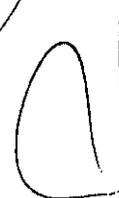
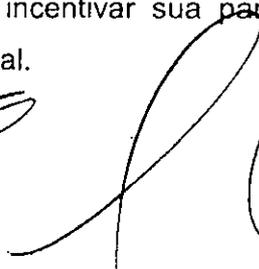
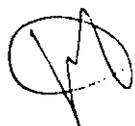
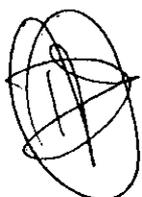
CONSIDERANDO que a Vara de Execuções Penais de Teresina, além de suas atribuições legais e de forma pioneira no Brasil, dispõe do Programa Justiça Restaurativa, realizado por servidores voluntários;

CONSIDERANDO que a sociedade piauiense e as vítimas de crimes de média gravidade, beneficiados do programa, desconhecem sua existência e vantagens para a reparação dos danos emocionais sofridos e restauração dos laços sociais e afetivos rompidos com a ocorrência do delito,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, na forma da lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implementação de medidas para a divulgação do Programa Justiça Restaurativa à sociedade e às vítimas de crimes de média gravidade, para incentivar sua participação no Programa e contribuindo para a pacificação social.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

I – COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- a) Apoiar o Programa Justiça Restaurativa, da Vara de Execuções Penais de Teresina, com a estrutura e cursos necessários;
- b) Realizar, com os demais parceiros, campanha de divulgação do Programa.

II – COMPETE À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA:

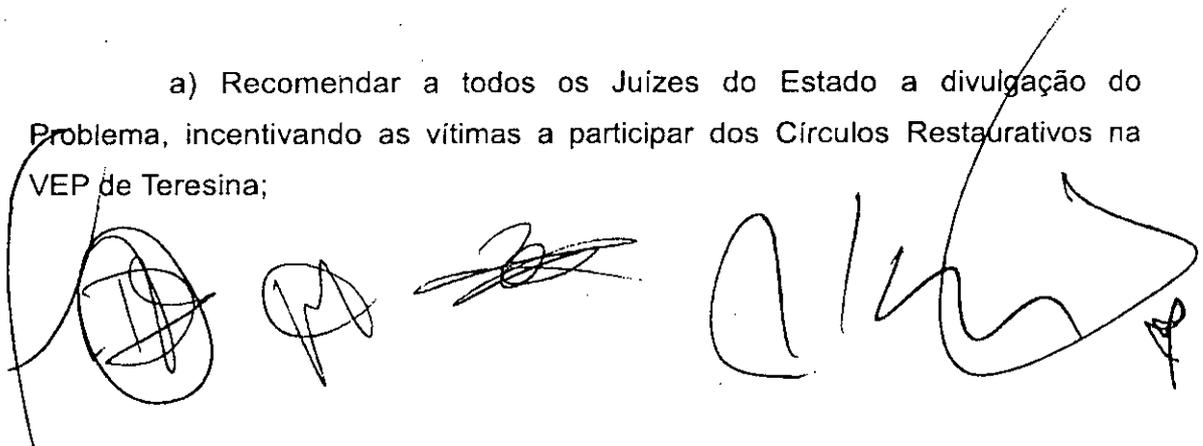
- a) Apoiar o Programa Justiça Restaurativa, da Vara de Execuções Penais de Teresina, com a estrutura e cursos necessários;
- b) Realizar, com os demais parceiros, campanha de divulgação do Programa.

III - COMPETE À VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA:

- a) Proceder a visitas às vítimas e apenados, divulgando o programa Justiça Restaurativa;
- b) Receber as vítimas e apenados interessados em participar do Programa;
- c) Desenvolver as ações do Programa, através dos Círculos Restaurativos;
- d) Participar da campanha de divulgação do Programa.

IV - COMPETE À EJUD:

- a) Recomendar a todos os Juizes do Estado a divulgação do Programa, incentivando as vítimas a participar dos Círculos Restaurativos na VEP de Teresina;

The image shows four handwritten signatures in black ink, arranged horizontally. The first signature on the left is a large, stylized circle with internal lines. The second is a smaller, more compact signature. The third is a signature with a prominent horizontal stroke. The fourth is a large, sweeping signature that extends across the right side of the page.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

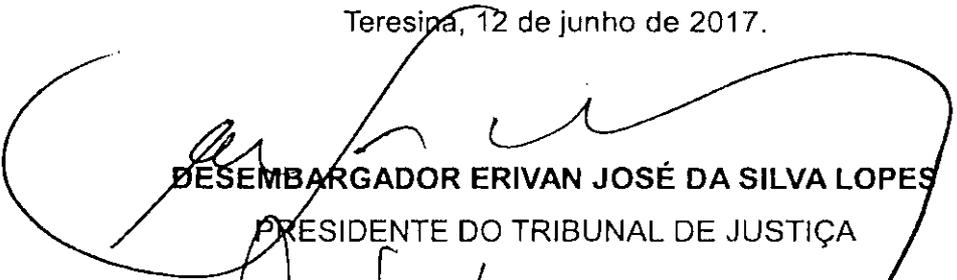
Em qualquer ação promocional realizada com o objeto do presente Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de todos os signatários, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

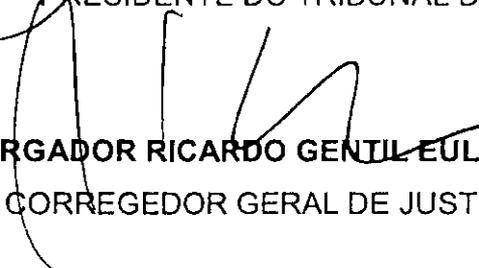
As partes elegem o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do Termo de Cooperação Técnica em questão, renunciando a qualquer outro, salientando que estas deverão ser dirimidas, primordialmente, de comum acordo pelos signatários.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

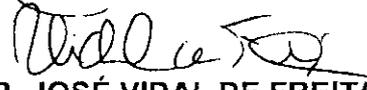
Teresina, 12 de junho de 2017.



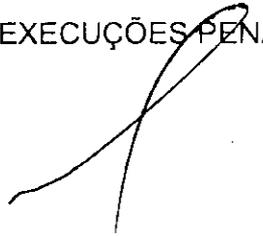
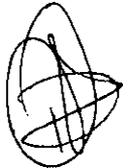
DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

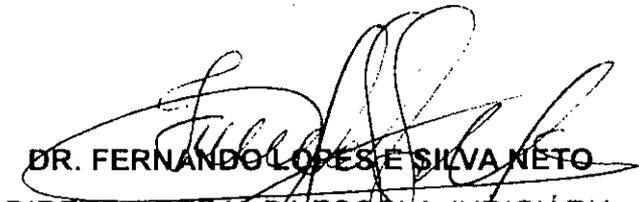


DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

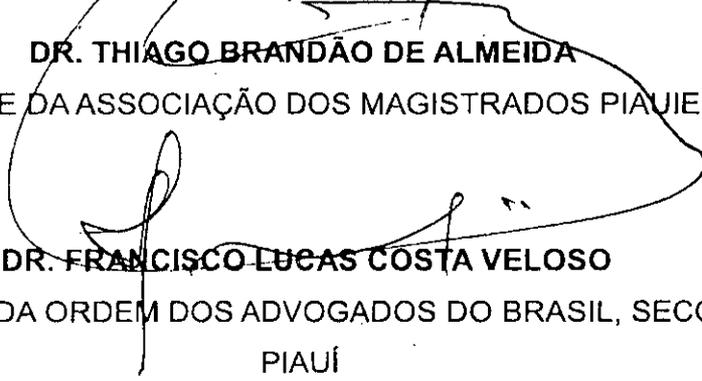


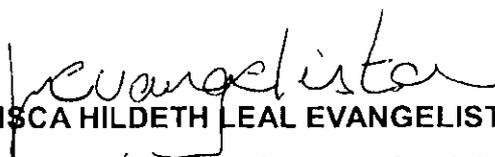
DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
JUIZ DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA



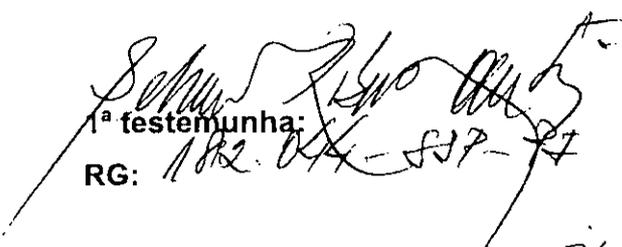

DR. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA

DR. THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS PIAUIENSES

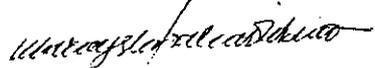

DR. FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO
PIAUI


DRA. FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI


DR. DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
SECRETARIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI


1ª testemunha:

RG: 182.044-537-77

2ª testemunha: 

RG: 2205764 558PI

b) Realizar, com os demais parceiros, campanha de divulgação do Programa.

V – COMPETE À AMAPI:

a) Recomendar a todos os Juizes do Estado a divulgação do Programa, incentivando as vítimas a participar dos Círculos Restaurativos na VEP de Teresina;

b) Realizar, com os demais parceiros, campanha de divulgação do Programa.

VI- COMPETE À OAB/PI:

a) Recomendar a todos os Advogados do Estado a divulgação do Programa, incentivando as vítimas a participar dos Círculos Restaurativos na VEP de Teresina;

b) Realizar, com os demais parceiros, campanha de divulgação do Programa.

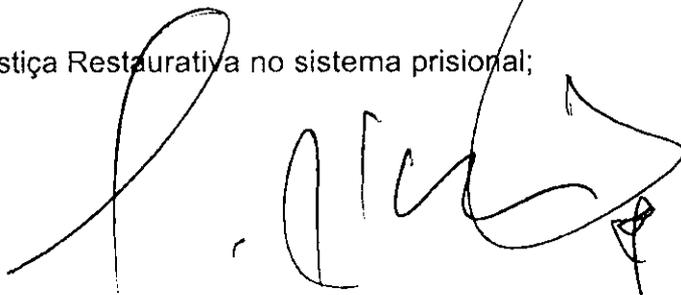
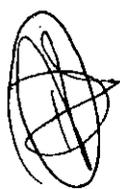
VII - COMPETE À DEFENSORIA PÚBLICA:

a) Recomendar a todos os Defensores Públicos do Estado a divulgação do Programa, incentivando as vítimas a participar dos Círculos Restaurativos na VEP de Teresina;

b) Realizar, com os demais parceiros, campanha de divulgação do Programa. recomendar aos Defensores Públicos que, ao receberem notícia de tortura perpetrada em estabelecimento penal, requeiram a imediata apuração dos fatos ao Juízo competente.

VIII – COMPETE À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA:

a) Difundir o Programa Justiça Restaurativa no sistema prisional;



b) Realizar, com os demais parceiros, campanha de divulgação do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O início da execução do presente Termo de Cooperação dar-se-á a partir de sua assinatura e não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes. As ações resultantes deste instrumento que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS

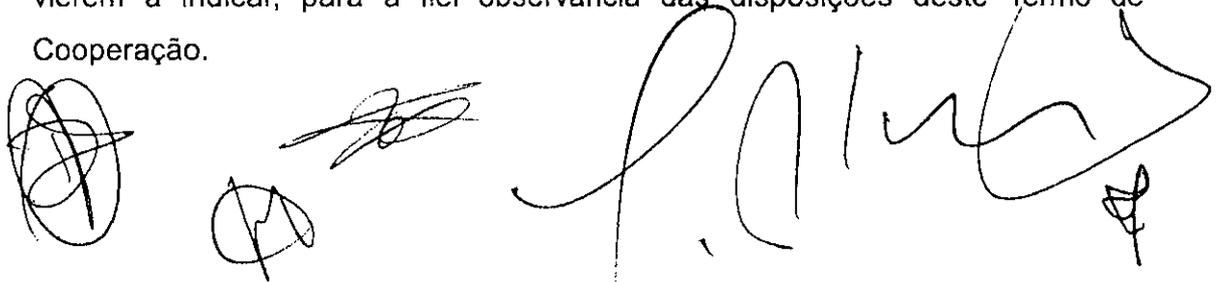
Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do Termo de Cooperação em apreço permanecerão na propriedade do ente signatário que o disponibilizar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não ocorra alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO DAS METAS

Os signatários indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos estabelecidos, realizando comunicação escrita às demais partes, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, para a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação.

The image shows four handwritten signatures in black ink. From left to right: a circular scribble, a signature that appears to be 'M', a signature that appears to be 'P. A. M.', and a large, stylized signature that appears to be 'P. A. M.' with a small mark below it.



Gustavo Diógenes Pessoa
Presidente Membro CPL-2
Renata Maria Bona
Membro CPL-2
Maria do Socorro Miranda Lopes
Membro CPL-2

9. GESTÃO DE CONTRATOS

9.1. Termo de Convênio nº 28/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 28/2017. **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI. CNPJ do Conveniente: 06.981.344/0001-05. CNPJ do Conveniado: 06.554.851/0001-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;

1.1.O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) participe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2.A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO:

2.1. Os Convenientes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2.A disposição de servidores entre os Convenientes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3.A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4.É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5.Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6.É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO:

6.1.A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2.Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.1.Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017

9.2. Termo de Convênio nº 031/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 031/2017. **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí. Vara de Execuções Penais de Teresina Associação dos Magistrados Piauiense Ordem dos Advogados do Brasil seção do Piauí Defensoria Pública do Estado do Piauí Secretaria de Justiça do Estado do Piauí CNPJ do Conveniente: 06.981.344/0001-05. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a implementação de medidas para divulgação do Programa Justiça Restaurativa à sociedade e às vítimas de crimes de média gravidade, para incentivar sua participação no Programa e contribuindo para pacificação social. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:** O início da execução do presente Termo de Cooperação dar-se-á a partir de sua assinatura e não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes. As ações resultantes deste instrumento que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS:** Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do Termo de Cooperação em apreço permanecerão na propriedade do ente signatário que o disponibilizar. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não ocorra alteração do objeto aprovado. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional realizada com o objeto do presente Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de todos os signatários, observado o disposto no artigo 37 § 1º, da Constituição Federal. DATA DA ASSINATURA : 12/06/2017.

10. PAUTA DE JULGAMENTO

10.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 21/06/2017

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia 21 de junho de 2017, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2015.0001.007654-8 - Apelação Criminal Publicado em 02-06-2017

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal ADIADO

Apelante: OSMAR MONTEIRO DA SILVA

Advogado: Ezequiel Miranda Dias (OAB/PI nº 30/80-A)